

163 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 136

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 39/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
PETRÓPOLIS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492.0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patuléa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PETRÓPOLIS**, com sede na Rua Monsenhor Bacelar, nº 145, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.901.317/0001-24, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Ana Cristina Thomaz de Araújo Caetano Moreira**, brasileira, casada, artesã, portadora da Carteira de Identidade nº 05569542-3 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 710.125.247-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **23848/2024**, assinam o presente convênio, com fundamento nos art. 199, § 1º da Constituição Federal, art. 3º inciso IV da Lei 13.019/2014 e art. 184 da Lei 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente convênio é o desenvolvimento do "Projeto Saúde e Bem - Viver" que propõe o atendimento nos programas de habilitação e reabilitação voltados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. PARÁGRAFO PRIMEIRO: EXECUÇÃO DO OBJETO: De maneira a promover ampliação e garantir a oferta de atendimentos nos programas de habilitação e reabilitação voltados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, através de termo de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, este projeto visa garantir a este público acesso a serviços qualificados na prevenção e promoção à saúde, de maneira integral na intersetorialidade. A proposta do "Projeto Saúde e Bem - Viver" é ofertar serviços especializados em saúde de avaliação, triagem, acompanhamento em habilitação, reabilitação e ajustamento social para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias através de equipe multiprofissional nas modalidades de acompanhamento interno na habilitação e reabilitação para até 100 pessoas e aberto ao público externo nas vagas disponíveis que serão direcionadas através de encaminhamentos via Secretaria Municipal de Saúde, voltados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, independente de faixa**



Ricardo Patuléa de Vasconcellos  
Secretário de Saúde  
Município de Petrópolis  
SMS Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 137

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 39/2024

etária e gênero, priorizando os atendimentos de matriculados na Instituição e a primeira infância. Segue abaixo tabela demonstrativa com os profissionais, carga horária e valores para a execução do "Projeto Saúde e Bem - Viver".

ESPECIALIDADE	QTDE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL (R\$)
Psicologia	01	16	2.300,00
Fisioterapia	01	16	2.300,00
Fonoaudiologia	01	16	3.000,00
Nutrição	01	16	2.300,00
Psicomotricidade	01	08	1.300,00
Hidroterapia	01	08	2.000,00
Neurologia	01	06	3.600,00
Psiquiatria	01	06	3.600,00
Coordenador de Setor	01	16	3.600,00
Assistente Social	01	24	2.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>132</b>	<b>R\$ 26.600,00</b>

A cada especialidade compete as atividades abaixo descritas: **I. Psicologia:** Engloba tratamento e prevenção das necessidades dos nossos usuários com indicativo para o tratamento, promovendo a estimulação essencial e o bem-estar socioemocional, adaptando as atividades de acordo com as limitações individuais e buscando o desenvolvimento de habilidades, a melhoria da qualidade de vida, a promoção da autonomia e a plena cidadania, almejando superar desafios pessoais e integrando-os na sociedade, contribuindo para o processo de inclusão social. As atividades são cuidadosamente planejadas e personalizadas para atender às necessidades individuais de cada usuário através de desenhos livres e estruturados (técnica projetiva), grupos terapêuticos, apoio e orientação, exposição às demandas apresentadas, elaboração de ideias, jogos, vídeos, brincadeiras livres e estruturadas. Capacidade de atendimento: 128 atendimentos mensais com carga horária de 30 minutos cada. **II. Fisioterapia:** As atividades fisioterapêuticas englobam movimentos ativos e passivos de vírgulas alongamentos, exercícios respiratórios e posturais, que visam melhorar a coordenação motora, equilíbrio, postura e funcionalidade. Isso inclui a facilitação de trocas posturais, aprimoramento na marcha, estimulação sensoriomotora em bebês de alto risco, atendimento a crianças com atrasos no neurodesenvolvimento, desenvolvimento de equilíbrio e coordenação motora, e treinamento no uso de cadeira de rodas, contribuindo para melhorar a funcionalidade nas atividades de vida diária. As vagas ofertadas à Estimulação Sensorio têm abordagem terapêutica que visa promover o

Ricardo Patuleia de Vasconcelos  
Secretário de Saúde  
Município 8443  
SMS Petrópolis

P.M.P.

1605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 138

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 39/2024

desenvolvimento motor e sensorial em bebês de risco e crianças com atrasos motores, sendo um atendimento projetado para melhorar a coordenação, a força muscular, o equilíbrio e as habilidades motoras finas, bem como estimular os sentidos, como o tato, a visão, a audição e a propriocepção. Capacidade de atendimento: 128 atendimentos mensais com carga horária de 30 minutos cada. **III. Fonoaudiologia:** Atuação da fonoaudiologia engloba diversas atividades, desde avaliações diagnósticas abrangentes até terapias direcionadas. Isso inclui a promoção da comunicação, desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita, bem como o tratamento de disfagias especialmente em casos de alterações no sistema estomatognático. Oferece suporte para indivíduos com atrasos no desenvolvimento transtornos do neurodesenvolvimento transtornos de aprendizagem e deficiências intelectuais e/ou múltiplas, visando melhorar sua qualidade de vida. As atividades abrangíveis de avaliações diagnósticas minuciosas até elaboração de planos de tratamento individualizado, terapia da fala técnica de estimulação sensorial, comunicação alternativa, oficina de linguagem e comunicação e integração multidisciplinar, colaborando com outros profissionais de saúde. Capacidade de atendimento: 128 atendimentos mensais com carga horária de 30 minutos cada. **IV. Nutrição:** Compete a este profissional realizar avaliação nutricional dos usuários, prover orientações alimentar/higiênica, prescrever dietas ou reeducação alimentar, diagnósticos nutricionais de obesidade, desnutrição ao algum problema de saúde ligado à alimentação; acompanhar e preparar o cardápio de refeições ofertadas no atendimento, responsabilizar-se por orientação quanto a conservação, economia, organização e higiene dos materiais de gêneros alimentícios. Participar do processo de triagem dos usuários e estudo de casos, teste antropométrico, anamnese alimentar e entrevista. Realizar encaminhamentos a especialidades quando necessário, participar de reuniões coletivas de orientação. Capacidade de atendimento: 128 atendimentos mensais com carga horária de 30 minutos cada. **V. Psicomotricidade:** As atividades de Psicomotricidade deverão ser realizadas de acordo com o nível de comprometimento mental e motor de cada paciente, criando a consciência corporal, bem como as suas potencialidades. Sempre atuando junto às famílias para o desenvolvimento expressivo do indivíduo. Tanto de forma remota, como presencial. Áreas trabalhadas: Equilíbrio, Motricidade Ampla, Motricidade Fina, Atenção, Discriminação Visual e Auditiva, Percepção Visual, Atenção, Relação Espacial, Organização Temporal, Organização de Pensamentos, Estimulação Sensorial e Estimulação Digital. Capacidade de atendimento: 64 atendimentos mensais com carga horária de 30 minutos cada. **VI. Hidroterapia/Fisioterapia Aquática:** Atendimentos terapêuticos individuais almejando a melhora da mobilidade, fortalecimento muscular, relaxamento, melhora da coordenação e alívio de dores, usufruindo do benefício da água quente juntamente com técnicas terapêuticas para aqueles que possuem indicativo de tratamento. As atividades deverão ser realizadas através de avaliativo de capacidade funcional e limitação motora de cada indivíduo, exercícios específicos planejados, uso de dispositivos de

Ricardo Patulea de Vasconcelos  
Secretário de Saúde  
Matrícula 8443  
SMS Petrópolis

100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 139**

**LIVRO Nº A-29**

**TERMO Nº 39/2024**

flutuação se necessário, brinquedos, elementos de jogos e interação social, entre outros. Capacidade de atendimento: 80 atendimentos mensais com carga horária de 20 minutos cada. **VII. Neurologia:** Tem um papel essencial sendo responsável pela história clínica dos usuários e pela orientação da equipe quanto aos aspectos de saúde e qualidade de vida, presta assistência e tratamento de usuários, implementando ações de prevenção de doenças e promoção de saúde tanto individuais quanto coletivas. Participa do processo de avaliação, diagnóstico, estudo de caso, encaminhamentos de usuários para exames que se fizerem necessários, para fins de diagnóstico e tratamento. Define procedimentos de intervenções/tratamentos através de protocolos de habilitação/reabilitação. Monitora a evolução clínica, participa de reuniões técnicas, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário. Capacidade de atendimento: 72 atendimentos mensais com carga horária de 20 minutos cada. **VIII. Psiquiatria:** O serviço de psiquiatria é uma área da medicina dedicada ao diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos mentais e emocionais. A psiquiatria é uma especialidade médica que se concentra na compreensão e no tratamento de distúrbios psicológicos e emocionais. Ela lida com uma ampla gama de condições que afetam o pensamento, as emoções, o comportamento e a percepção. As avaliações clínicas visam diagnosticar transtornos mentais, incluindo a coleta de histórico médico e psicossocial, entrevistas com o paciente e, em alguns casos, a realização de exames físicos e laboratoriais para descartar causas médicas subjacentes. O tratamento em psiquiatria é altamente individualizado e pode envolver diversas abordagens terapêuticas, dependendo do diagnóstico e das necessidades do paciente. Capacidade de atendimento: 48 atendimentos mensais com carga horária de 30 minutos cada. **IX. Coordenador de Setor:** Compreende a gestão do projeto, de maneira a garantir a eficácia e efetividade do objeto do mesmo, realizando a operacionalização, orientação e toda parte administrativa, equipe que compreende o desenvolvimento dos atendimentos e ações voltados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e seus familiares. Capacidade de atendimento: monitoramento de até 100 pacientes mensais e suas famílias. **X. Assistente Social:** Reconhecimento da realidade sociofamiliar, acompanhamento, orientações e articulação junto à Rede de atendimento na intersetorialidade, equipe multiprofissional, familiares e responsáveis. Capacidade de atendimento: monitoramento de até 100 pacientes mensais e suas famílias. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente **convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses através de acordo entre as partes, mediante termo aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Proposta do Projeto, anexada ao Processo Administrativo nº **23848/2024**. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONVENIADA** estará sujeita ao acompanhamento e monitoramento pelo Núcleo de Gestão e Educação em Saúde, e deverá inserir o monitoramento via registro no sistema



Ricardo Patuleia de Vasconcellos  
Secretário de Saúde  
Matrícula 8443  
SME Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 140

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 39/2024

(PEC ou similar) após treinamento. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo objeto deste convênio, a conveniada receberá o valor mensal de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor anual do presente Convênio é de R\$ 319.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de depósito bancário, em conta a ser informada pela conveniada, utilizada exclusivamente para execução deste convênio. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes: Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública; Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas; 1- Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno. **PARÁGRAFO QUARTO:** Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. **PARÁGRAFO QUINTO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste. **PARÁGRAFO SEXTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este contrato serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2110.3390.39.36, fonte 1.500.95 e nota de empenho nº 2597/2024, do Fundo Municipal de Saúde; **PARÁGRAFO ÚNICO:** Na forma da Lei nº 5.798/01, publicada em 01/09/01, o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) será descontado direto na fonte, constando tal desconto na nota de empenho acima referida:

Ricardo Patuleia de Vasconcellos  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 2433  
SMS Petrópolis

P.M.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 141**

**LIVRO Nº A-29**

**TERMO Nº 39/2024**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento poderá ser rescindido pelas partes, mediante a notificação escrita com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou no presente Convênio, bem como por motivo de interesse público. **CLÁUSULA SEXTA:** Integram o presente convênio, como se nele estivessem transcritos, o plano de trabalho e os demais documentos constantes do presente processo; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Este convênio será regido pela Lei 14.133/2021, no que couber, pela Lei 8.080/90 e pelas normas do Ministério da Saúde regulamentar das práticas integrativas e complementares. **CLÁUSULA OITAVA:** A Conveniente designa como responsável pela fiscalização do presente contrato as servidoras: **Patrícia Ramos Pereira Rodrigues – Matrícula nº 8082 e Nanci Teresinha Barillo – Matrícula nº 1412. PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficará a cargo de a conveniente providenciar a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial; **CLÁUSULA NONA:** É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\* Petrópolis, 23 de agosto de 2024.

Ricardo Patuleia de Vasconcellos  
Secretário de Saúde  
Matricula: 8443  
SMS Petropolis



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CONVENIENTE: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde**

*[Handwritten signature]*

**CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Petrópolis**